



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 851/03 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR A ÁREA DE TERRAS DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e doar parcialmente, a área de terras de domínio público municipal, com ônus, localizada nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características: área urbana com 1.000,00 m<sup>2</sup> ( Hum mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida Julião de Lima Maia:

**FRENTE:** 25,00 m. (vinte e cinco metros), de frente para a Avenida Julião de Lima Maia;

**FUNDO:** 25,00 m. (vinte e cinco metros), em divisa com parte dos lotes 03, 04, e 05-B;

**LADO DIREITO:** 40,00 (quarenta metros), em divisa com os lotes 03, 04, e 05-A

**LADO ESQUERDO:** 40,00 m. (quarenta metros), em divisa com o lote 03.

**ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação da área de terras referida no artigo 1º da presente Lei, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para que nêle construa um prédio destinado ao Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo - MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, fica concedido o prazo de 09(nove) meses a contar da data da publicação desta Lei, para iniciar e concluir a construção do prédio destinado ao Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 4º-** Caso a construção do prédio objeto desta Lei, não ser concluída dentro do prazo previsto no artigo anterior, o terreno para este fim desafetado e doado será revertido ao Patrimônio Público Municipal de Santa Rita do Pardo – MS;

**ARTIGO 5º-** A escritura de doação conterá cláusula de reversão do imóvel, caso não sejam cumpridos os termos da doação.

**ARTIGO 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2003

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 043/2.003.  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2.003.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 041/2.003.  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.003.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 041/2.003," AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR A ÁREA DE TERRAS DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e doar parcialmente, a área de terras de domínio público municipal, com ônus, localizada nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características: área urbana com 1.000,00 m<sup>2</sup> ( Hum mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida Julião de Lima Maia:

**FRENTE:** 25,00 m. (vinte e cinco metros), de frente para a Avenida Julião de Lima Maia;

**FUNDO:** 25,00 m. (vinte e cinco metros), em divisa com parte dos lotes 03, 04, e 05-B;

**LADO DIREITO:** 40,00 (quarenta metros), em divisa com os lotes 03, 04, e 05-A

**LADO ESQUERDO:** 40,00 m. (quarenta metros), em divisa com o lote 03.

**ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação da área de terras referida no artigo 1º da presente Lei, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para que nêle construa um prédio destinado ao Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo – MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, fica concedido o prazo de 09(nove) meses a contar da data da publicação desta Lei, para iniciar e concluir a construção do prédio destinado ao Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 4º-** Caso a construção do prédio objeto desta Lei, não ser concluída dentro do prazo previsto no artigo anterior, o terreno para este fim desafetado e doado será revertido ao Patrimônio Público Municipal de Santa Rita do Pardo – MS;


**ARTIGO 5º-** A escritura de doação conterà cláusula de reversão do imóvel, caso não sejam cumpridos os termos da doação.

**ARTIGO 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo,  
Estado de Mato Grosso do sul, 06 de Outubro de 2.003.

  
**Ana Ruthi**  
**Martins Faustino**  
Presidente

  
**Elcio Padovan**  
**Correia**  
1.º Secretário

Este Autografo De Lei Sob N.º 043/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 0253/03

Em, 10 de outubro de 2003.

**Assunto:** Autógrafo de Lei

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei n.º 043/03.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
ANA RUTH MARTINS FAUSTINO  
Presidenta

Exmo. Senhor  
Professor Antônio Arcanjo dos Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º- 041/03 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR A ÁREA DE TERRAS DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e doar parcialmente, a área de terras de domínio público municipal, com ônus, localizada nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características: área urbana com 1.000,00 m<sup>2</sup> ( Hum mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida Julião de Lima Maia:

**FRENTE:** 25,00 m. (vinte e cinco metros), de frente para a Avenida Julião de Lima Maia;

**FUNDO:** 25,00 m. (vinte e cinco metros), em divisa com parte dos lotes 03, 04, e 05-B;

**LADO DIREITO:** 40,00 (quarenta metros), em divisa com os lotes 03, 04, e 05-A

**LADO ESQUERDO:** 40,00 m. (quarenta metros), em divisa com o lote 03.

**ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação da área de terras referida no artigo 1º da presente Lei, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para que nêles construa um prédio destinado ao Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, fica concedido o prazo de 09(nove) meses a contar da data da publicação desta Lei, para iniciar e concluir a construção do prédio destinado ao Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 4º-** Caso a construção do prédio objeto desta Lei, não ser concluída dentro do prazo previsto no artigo anterior, o terreno para êste fim desafetado e doado será revertido ao Patrimônio Público Municipal de Santa Rita do Pardo – MS;

**ARTIGO 5º-** A escritura de doação conterà cláusula de reversão do imóvel, caso não sejam cumpridos os termos da doação.

**ARTIGO 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2003

  
Prof. Antonio Firmino dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041/03**

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública prontificou-se a construir um prédio para o Destacamento Policial Militar em nossa cidade, com a condição de que doemos um terreno para êste fim.

Esta é a razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 11 de Setembro de 2003.

Of. Nº- 1325/03

Senhora Presidente:

Assunto: **Projeto de Lei Nº 041/03**

Juntamos ao presente, para deliberação dessa augusta edilidade, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 041/03, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar a área de terras de domínio público que menciona, e dá outras providências".

Nesta oportunidade, fazemos uso da ocasião, para externar aos ilustres membros dessa conceituada casa, nossos protestos de estima, consideração e apreço,

**Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

**N 239 / 03**

**Of 10 / 03**

  
**Visto**

Atenciosamente.

  
**Prof. Antonio Firmano dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Exma. Sra.  
**Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A.**